

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECRETO Nº 360, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 4.008, de 18 de dezembro de 2020 Artigo 5º Alínea "c" e Artigo 43, §§ 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Manhuaçu - Minas Gerais".*

**Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** - Fica aberto o Crédito Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais):

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
<b>17.512.600</b> <b>2.6007</b>	<b>MANTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO</b>				
	4.4.90.52.00	100	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00	0060
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			900.000,00	

**Artigo 2º)** - Para cobertura dos Créditos Suplementares do artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma do disposto no inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu-MG, 20 de janeiro de 2020.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**